



COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2026

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

O SIEESP e a FEPESP – **Federação dos Professores do Estado de São Paulo**, representando os Sindicatos que lhe outorgaram poderes mediante procuração, divulgam os termos das Convenções Coletivas de Trabalho dos Professores e dos Auxiliares de Administração Escolar, respectivamente, para o período compreendido entre 1º de março de 2026 e 28 de fevereiro de 2027, aplicáveis na área abrangida pelos Sindicatos de Professores de **São Paulo, ABC, Campinas e Região, Osasco e Região, Santos e Região, São José do Rio Preto e Região, Jacareí, Jundiaí, Valinhos e Vinhedo, Vales, Guapira, Sorocaba e Região, Jaú, Bauru e Região e Taubaté e Região**, além dos Sindicatos de Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (Professores e Auxiliares de Administração Escolar) de **Franca, Lins, Ribeirão Preto e Região, Rio Claro e Região, São Carlos e Região, Araçatuba e Região, Ourinhos e Região, Presidente Prudente e Região, Unidades** e o **Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São José do Rio Preto e Região**, bem como na base territorial do Sindicato de **Pindamonhangaba**.

1. **Reajuste salarial em 2026 (Professores e Auxiliares de Administração Escolar)**: Em 1º de março de 2026, as Escolas deverão reajustar os salários dos Professores e dos Auxiliares de Administração Escolar em 4,95%, aplicados sobre os salários devidos em 1º de março de 2025.
2. **Piso salarial para a categoria dos Professores**: Fica estabelecido como piso salarial da categoria dos Professores para o período compreendido entre 1º de março de 2026 e 28 de fevereiro de 2027:
 - a. R\$2.357,29 mensais para Professores de educação infantil e de ensino fundamental até o 5º ano, por jornada de 22 horas semanais, conforme estabelecido na cláusula *Jornada do Professor Mensalista* da Convenção, sendo que neste valor já está incluído o DSR.
 - b. R\$27,95 por hora-aula para Professores especialistas que lecionam no ensino fundamental até o 5º ano e para Professores que lecionam no ensino fundamental do 6º ao 9º ano.
 - c. R\$31,04 por hora-aula para Professores que lecionam no ensino médio.
 - d. R\$29,52 por hora-aula para Professores que lecionam em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e em cursos de educação profissional técnica de nível médio.
 - e. R\$43,32 por hora-aula para Professores que lecionam em cursos pré-vestibulares.Aos valores acima definidos deverá ser acrescido o percentual de 5% de hora-atividade e observar o disposto na cláusula *Composição da remuneração mensal* da respectiva norma coletiva.
3. **Piso salarial 2026 para a categoria dos Auxiliares de Administração Escolar**: A partir de 1º de março de 2026, R\$2.166,00, por jornada de trabalho de 44 horas semanais.

4. **Escolas que pagam o Piso salarial:** As Escolas que remuneram os seus Professores e/ou Auxiliares de Administração Escolar pelo piso salarial também estão obrigadas a conceder a Participação nos Lucros e Resultados ou o Abono Especial, nos termos do item “5” abaixo.
5. **Participação nos Lucros ou Resultados – PLR ou Abono Especial:** 18% da remuneração mensal bruta relativa ao mês anterior do pagamento, já reajustada pelo índice de 4,95%, conforme o disposto no item “1” do presente Comunicado. O pagamento deverá ser efetivado até o dia 15 de outubro de 2026.
6. **Escolas que não pagarão a PLR ou Abono Especial referente ao ano de 2026:** Deverão acrescentar, a partir de 1º de março de 2026, o índice de 1,50%, totalizando 6,45% de reajuste salarial, aplicado sobre os salários devidos em 1º de março de 2025, dos Professores e dos Auxiliares de Administração Escolar.
7. **Cesta básica in natura:** No mínimo de 30kg de alimentos *in natura*, a partir de 1º de março de 2026 e independentemente do número de alunos matriculados, aos Professores e Auxiliares de Administração Escolar.
8. **Vale-alimentação: Valor mínimo de R\$205,00.** A partir de 1º de março de 2026, a Escola deverá aplicar o índice de 4,95% ao valor de face do vale-alimentação ou cartão-alimentação já praticado em fevereiro de 2026. O valor resultante deverá ser igual ou superior a R\$205,00. Caso seja inferior, a Escola deverá adotar o valor de R\$205,00, para Professores e Auxiliares de Administração Escolar.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Marlene Aparecida Zanata Schneider
Presidente do SIEEESP

Prof. Ailton Fernandes
Presidente da FEPESP

Comunicado Conjunto 01 2026 SIEEESP final pdf

Código do documento bf164365-a934-44d5-975d-96f85bbd2c33



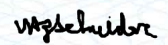
Assinaturas



Ailton Fernandes
ailtonfernandes@sinprosp.org.br
Assinou



Marlene Aparecida Zanata Schneider
marlenesieeesp@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

16 Mar 2026, 15:53:22

Documento bf164365-a934-44d5-975d-96f85bbd2c33 **criado** por BRUNO BOMBARDA MACHADO (0cf22295-4b9f-4cae-8f4c-d41f6e426e56). Email:bruno@sinprosp.org.br. - DATE_ATOM: 2026-03-16T15:53:22-03:00

16 Mar 2026, 16:18:33

Assinaturas **iniciadas** por BRUNO BOMBARDA MACHADO (0cf22295-4b9f-4cae-8f4c-d41f6e426e56). Email:bruno@sinprosp.org.br. - DATE_ATOM: 2026-03-16T16:18:33-03:00

17 Mar 2026, 09:44:35

AILTON FERNANDES **Assinou** - Email: ailtonfernandes@sinprosp.org.br - IP: 179.191.71.234 (server1.sinprosp.org.br porta: 60726) - Documento de identificação informado: 083.760.098-77 - DATE_ATOM: 2026-03-17T09:44:35-03:00

17 Mar 2026, 11:41:22

MARLENE APARECIDA ZANATA SCHNEIDER **Assinou** - Email: marlenesieeesp@gmail.com - IP: 179.111.200.132 (179-111-200-132.dsl.telesp.net.br porta: 59228) - Documento de identificação informado: 226.770.708-04 - DATE_ATOM: 2026-03-17T11:41:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):49463f12930ab35e241c3076e67155bdbc45756639cd6f20096fe36e84806034

(SHA512):e71dc4632186eb005b9e86e3e546855f5282cf7c85ff7049f9e26efbd0af4609a9708fbbf25c1008236e172e3e96ce6e57718419a814cc6b4c33e3377b6cac55

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.